



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.245, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 2.046, de 29 de novembro de 2.013, que autoriza o Poder Executivo a fornecer moradia e alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá outras providências.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. – O artigo 4º., da Lei Municipal 2.046, de 29 de novembro de 2.013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. – Na hipótese do fornecimento de moradia e alimentação ser em pecúnia, serão concedidos nas modalidades de Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação, que serão no valor de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção:

I - (...)

II - O Auxílio Alimentação fica estipulado mensalmente no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

§ 1º. - (...)

§ 2º. - (...)

§ 3º. - Os valores dos auxílios moradia e alimentação serão reajustados conforme valores mínimos e máximos reajustados pelo Ministério da Saúde.

§ 4º. – O médico participante deverá comprovar que o auxílio pecuniário, previsto no inciso I deste artigo está sendo utilizado tão somente e integralmente para a finalidade de despesa de moradia, mediante a apresentação de comprovante da despesa, a ser apresentado mensalmente junto a Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de devolução dos valores, acrescidos de correção monetária pelo índice adotado para a correção dos créditos tributários do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de fevereiro de 2018 -
53º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 004.02.2018 = PM
Autógrafo n.º 003.02.2018 = CM
Processo Administrativo 2320/2017 = PM

Publicado no Quadro de Editais na mesma data e pela Imprensa na forma da Lei.

